



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº028/89, de 10 de julho de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EMPRÉSTIMO E
AUXÍLIOS RECEBIDOS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRAN-
CO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgâni-
ca do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a-
brir Crédito Suplementar no valor de NCz\$-26.667,95 (Vinte e seis
mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados novos e noventa e cinco
centavos), em reforço as dotações orçamentárias constantes das se-
guintes categorias econômicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$-23.668,06
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....NCz\$- 2.999,89
TOTAL.....NCz\$-26.667,95

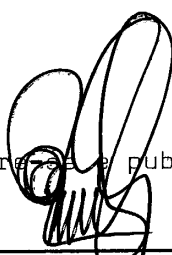
Art. 2º - Servirá de recursos para o Crédito Suplemen-
tar autorizado no Artigo 1º (Primeiro), o montante de recursos rece-
bidos por empréstimo do FUNDURBANO no valor de NCz\$-18.000,00 (Dezoito
mil cruzados novos); da Secretaria do Interior, Desenvolvimento e
Obras Públicas, repasse no valor de NCz\$-5.668,06 (Cinco mil, seis-
centos e sessenta e oito cruzados novos e seis centavos) e da Prefei-
tura Municipal de Cachoeira do Sul, no valor de NCz\$-2.999,89 (Dois
mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos e oitenta e nove cen-
tavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 10 de julho de 1989.


BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO